Recebi em 03/04/2025
Às 09h32min
Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 002/2025
CMVSNN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Gabinete do Vereador José Roberto Garcia de Araújo
E-mail: bebetosn@hotmail.com Tel.: (84) 99635 0254

O Vereador **JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO** vem apresentar, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº. 10/2025 no teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 03 de ABRIL de 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI, DO COLETOR DE LIXO E CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADE LIMPA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO GARI E DO COLETOR DE LIXO** no âmbito do município de Serra Negra do Norte, que será celebrado anualmente no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza asseio, conservação e coleta de lixo e com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana dos bairros e comunidades do Município.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei constará do calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar, adotar, apoiar, estimular ou incrementar iniciativas com vistas à promover eventos, encontro e confraternização com palestras e exposições voltadas para conscientização da importância dos profissionais homenageados pela data para a sociedade.

Art. 4º - Fica criado o Programa de conscientização "Cidade Limpa", com finalidade de conscientizar a população sobre o tratamento do lixo e materiais recicláveis, com os seguintes objetivos:

I – Valorizar o trabalho dos garis e coletores de lixo, destacando sua importância para a saúde pública e o bem-estar da comunidade;

II - Promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos;

III – Incentivar a participação da população em ações de limpeza e preservação do meio ambiente;

IV - Estabelecer parcerias com escolas públicas e privadas, associações e empresas para a realização de campanhas educativas e ações de limpeza na cidade;

V – Incentivar a coleta de materiais recicláveis na comunidade e seu encaminhamento para as cooperativas de reciclagem;

VI – Promover oficinas de artesanato com a utilização de materiais reciclados;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do município para 2025 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a coletividade, bem como evento comemorativo, café da manhã, almoço ou lazer em algum dos turnos, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá conferir homenagens aos garis e coletores de lixo na sessão ordinária que coincidir ou ocorrer posteriormente ao dia 16 de maio.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de abril 2025.

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Vereador – PT
Autor do Projeto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
Gabinete do Vereador José Roberto Garcia de Araújo
E-mail: bebetosn@hotmail.com Tel.: (84) 99635 0254

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Os garis são os profissionais responsáveis em manter as ruas e praças limpas de todo o lixo gerado naturalmente ou por ação do ser humano. Eles atuam distribuídos pelos mais diversos locais das cidades e trabalham realizando a limpeza das vias públicas, seja através do varrimento, ou recolhendo o conteúdo das lixeiras.

Esta data tem o objetivo de homenagear estes profissionais que, no Brasil, não recebem o devido respeito e visibilidade que merecem, pois é graças ao seu trabalho que os cidadãos podem viver em uma cidade mais limpa e bonita.

No século XIX, o engenheiro francês Pedro Aleixo Gary foi trazido da França para instalar no Rio de Janeiro um sistema de limpeza urbana, vez que ninguém aguentava mais a sujeira da cidade. Logo, Gary foi o fundador da primeira empresa de coleta de lixo nas ruas do Rio de Janeiro e seus funcionários contratados para fazer a coleta e varrer as ruas usavam uma camisa com o nome do engenheiro "Aleixo Gary". Assim, os cariocas quando queriam que as ruas fossem limpas após a passagem dos cavalos, chamavam os "garis", originando o surgimento do termo.

O vocábulo "gari" consolidou-se em 1909 e atualmente é usado em todo o Brasil para designar o varredor de ruas, geralmente contratado pelo órgão municipal encarregado da limpeza pública.

Desde então os garis trabalham duro todos os dias com muito empenho para deixar nossa cidade limpa e bonita. Muitas vezes, são tratados pela população com descaso ou indiferença. Esta profissão sofre com a "invisibilidade pública', ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde enxerga-se somente a função e não a pessoa.

Celebrar o Dia do Gari (16 de maio) no município significa não apenas ressaltar a importância desses (as) trabalhadores (as) para a saúde ambiental e de toda população, como também contribuir para a erradicação do processo de invisibilidade de que são vítimas. Vale destacar que em âmbito nacional já se comemora o dia do Gari em 16 de maio, vindo este projeto apenas incluir no calendário municipal tal data.

Entretanto, salienta-se que é muito importante cada indivíduo fazer a sua parte e não jogar lixo nas ruas. Assim, pela evidente importância do profissional gari é que viemos propor o presente projeto de lei instituindo o "DIA MUNICIPAL DO GARI", em homenagem a todos esses incríveis profissionais, pedindo aos nobres Pares desta Casa de Leis, para tanto, o apoio na aprovação.

Por esses motivos estamos certos de podermos contar com o apoio e votos dos ilustres pares, uma vez que a aprovação do presente projeto de Lei tem por objetivo levar o reconhecimento justo e merecido para um contingente de trabalhadores da comunidade Serranegrense.

Por todo o exposto, confio no apoio dos nobres colegas edis para aprovação do Projeto de Lei.

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Vereador – PT
Autor do Projeto